



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 31

DE 29 DE JUNHO DE 1.993.

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO SALARIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

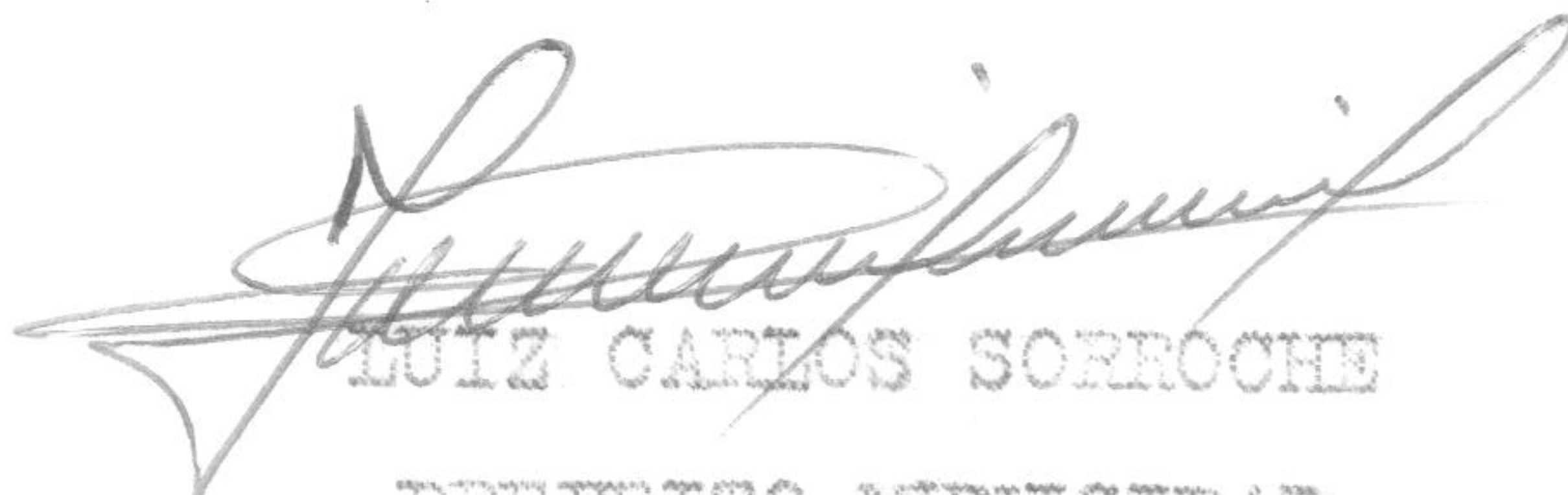
Art. 1º. Fica concedido antecipação salarial aos
servidores municipais de Vale do Paraíso, às funções de confiança e
cargos comissionados, de 50% (cinquenta por cento), incidido sobre os
vencimentos ou salários básicos, às respectivas categorias funcionais
constantes das leis nº 06 e 07/93.

Art. 2º. Os efeitos desta Lei são extensivos às
suas autarquias e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Retroage a 1º de junho do ano em curso,
a antecipação concedida.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. 


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL

